LEI Nº 4183, de 12 de fevereiro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente da Câmara Municipal de Itabirito e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.660.000,00 (Dois milhões, seiscentos e sessenta mil reais), ao orçamento vigente da Câmara Municipal de Itabirito, que corresponde a 0,003% do valor total do orçamento inicial.

Órgão	Unidade	Sub. Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Nomenclatura	Natureza	Fonte	Valor
01	001	001	01	031	0001	2002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00.00	2500	R$ 120.000,00
01	001	002	01	031	0001	1002	Outros Serviços de Terceiros -PJ	4.4.90.39.00.00	2500	R$ 100.000,00
01	001	002	01	031	0001	1002	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	2500	R$350.000,00
01	002	001	01	031	0001	2005	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00.00	2500	R$1.100.000,00
01	002	001	01	031	0001	2005	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00.00	2500	R$200.000,00
01	002	001	01	031	0001	2008	Despesa de Exercício Anteriores	3.1.90.92.00.00	2500	R$40.000,00
01	002	001	01	031	0001	2009	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00	2500	R$350.000,00
01	002	001	01	031	0001	2011	Outros Serviços de Terceiros -PJ	3.3.90.39.00.00	2500	R$400.000,00

Art. 2º - A Fonte origem dos recursos do crédito adicional suplementar mencionado no art. 1º desta lei será, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos FR 2500, no valor de R$2.660.000,00 (Dois milhões, seiscentos e sessenta mil reais).

Art. 3º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação**, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 12 de fevereiro de 2025.

ELIO DA MATA SANTOS:50547917600
Assinado de forma digital por ELIO DA MATA SANTOS:50547917600
Dados: 2025.02.13 14:14:04 -03'00'

Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL